



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
025/2020-HOL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O HOSPITAL OPHIR
LOYOLA - HOL E A EMPRESA MEDICAL
SUTURE COMÉRCIO DE MATERIAL
HOSPITALAR LTDA, PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAL
TÉCNICO HOSPITALAR, NAS
SEGUINTE CONDICOES:

O HOSPITAL OPHIR LOYOLA, com personalidade jurídica de Direito Público, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral, em exercício, FARUK FUAD AMATE, brasileiro, casado, portador do CPF nº 268.592.892-87 e RG nº 5392752 - SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa MEDICAL SUTURE COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, nome fantasia, MEDICAL SUTURE, com sede na Rua São Francisco Xavier, nº 973, São Francisco Xavier – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.550-017, Fone: (21) 2580-0630 / (21) 2580-4090, E-mail: lucas@grupomedicalrj.com.br / everton@grupomedicalrj.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 02.376.490/0001-50, neste ato representado pelo sócio, SIDNEY DA CRUZ TEIXEIRA, brasileiro, empresário, casado, possuidor da CI nº 03.378.536-1 - IFP/RJ e do CPF/MF nº 385.722.737-00, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, ajustam o presente Contrato de Fornecimento, através do processo nº 2019/617.577, que se regerá pelas disposições insertas na Lei 8.666/1993 e alterações e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é decorrente da Ata de Registro de Preços nº 043/2018 originada do Pregão Eletrônico nº 071/2018 (SRP) – Processo nº 2018/64.464, homologado em 07/12/2018, modalidade de licitação regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06.08.2002, do Decreto nº 199, de 09.06.2003 e do Decreto nº 2.069, de 20.02.2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Instrumento, a contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, conforme Anexo I, deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os itens, objeto do presente Instrumento, deverão ser entregues pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho a qual indicará a quantidade a ser fornecida, conforme a necessidade do CONTRATANTE, sem ônus de frete e de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório realizado, bem como nas especificações técnicas e dentro do horário de expediente do CONTRATANTE;



PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento e a aceitação dos produtos dar-se-ão por servidor responsável no setor de Almojarifado do HOL, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- I. **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório e;
- II. **Definitivamente:** em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações constantes do Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas descrições técnicas, cabendo a verificação ao representante do CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O material deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na Avenida Magalhães Barata, 992, bairro de São Braz, Belém-Pa, Divisão de Almojarifado (CAMTec-Central de Abastecimento de Material Técnico, sito na Avenida Magalhães Barata, nº 992, bairro São Braz, Belém-PA. CEP: 66.063-240 Tel: (91) 3265-6508, no horário de 08h as 12h e 14 as 16h, conforme indicação prévia no empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento o valor total de **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**, que será pago, conforme apresentação de Nota Fiscal referente parcela recebida, conforme sua necessidade, cuja quantidade será expresso na respectiva Nota de Empenho até atingir aquela discriminada na cláusula II.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada e acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF com resultado favorável, ou a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, além da apresentação de declaração do cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e do art.28, § 6º da Constituição Estadual;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será creditado em favor da contratada, em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal ou outro documento equivalente, devidamente atestada, a ser protocolado no HOL/DIFIN, por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, "caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento do serviço", devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal / fatura o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008, após a entrega do material;

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não